
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 840, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denomina de Rua do Caju uma via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se **Rua do Caju**, a via pública situada dentro no Distrito da Praia da Pipa, perímetro urbano desta cidade. A referida via inicia-se sua extensão na Rua dos Gafanhotos, aproximadamente 30 metros ao sul na margem oposta à Rua Cavaçu. A via e suas ramificações possui aproximadamente 166 metros de extensão, iniciando no vértice **P1**, com coordenadas UTM: (N 9309520.63m e E 272903.01m) - (6°14'33.84"S, 35° 3'9.09"O), medindo cerca de 5,5 metros de largura; segue em direção ao Oeste em linha reta até o vértice **P2** na coordenadas UTM: (N 9309471.34m e E 272867.25m) – (6°14'35.44"S, 35° 3'10.26"O), do vértice **P2** faz curva de aproximadamente 90° (graus) em direção ao Norte aproximadamente 35 metros lineares até o vértice **P3** de coordenadas UTM: (N 9309497.45m e E 272837.97m) – (6°14'34.60"S, 35° 3'11.24"O) medindo cerca de 4,5 metros de largura até o vértice **P4** na coordenadas UTM: (N 9309500.42m e E 272841.34m) – (6°14'34.50"S, 35° 3'11.11"O), segue até o vértice **P5** na coordenadas UTM: (N 9309476.89m e E 272865.96m) – (6°14'35.29"S, 35° 3'10.33"O), fazendo curva de aproximadamente 90° (graus) em direção ao Leste até o vértice **P6** na coordenadas UTM: (N 9309499.22m e E 272882.68m) – (6°14'34.54"S, 35° 3'9.77"O), que se ramifica com aproximadamente 73 metros de extensão com curva de aproximadamente 90° (graus) para o Norte até o vértice **P7** na coordenadas UTM: (N 9309549.21m e E 272826.42m) – (6°14'32.91"S, 35° 3'11.59"O), com aproximadamente 5,5 metros de largura segue até o vértice **P8** na coordenadas UTM: (N 9309553.08m e E 272829.56m) – (6°14'32.78"S, 35° 3'11.49"O), o vértice **P8** segue em direção ao sul até o vértice **P9** com coordenadas UTM: (N 9309502.54m e E 272885.01m) – (6°14'34.44"S, 35° 3'9.68"O), que faz curva de aproximadamente 90° (graus) para o Leste em direção a Rua dos Gafanhotos para o vértice **P10** com coordenadas UTM: (N 9309523.33m e E 272898.71m) – (6°14'33.76"S, 35° 3'9.25"O).

Art. 2º A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicará esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 19 de dezembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0D62B3EA

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>